



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 171/12 – DG/MP
CONTRATO nº 001892/2012

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA ABRIGAR DEPENDÊNCIAS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE
GUARULHOS.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: como *LOCADORA*, *J.V.J. INCORPORAÇÃO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.*, C.N.P.J. nº 38.975.082/0001-62, com sede na Rua Emília Marengo, nº 260, sala 173, Tatuape, São Paulo – SP, CEP 03336-000, neste ato representada por *LUCILA CONCEIÇÃO ESTANQUEIRO MORILLO*, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 162.638, portadora da cédula de identidade RG nº 27.537.834-2 e do CPF nº 262.619.918-47, residente e domiciliada na Avenida Guilherme Giorgi, nº 783, Vila Carrão, São Paulo – SP, CEP 03422-000 e como *LOCATÁRIO*, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, referente à locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 134/138 – antigo nº 150 – Centro, no Município de Guarulhos - SP, consistindo na unidade descrita e caracterizada na matrícula nº 74.895, do Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e a Lei Estadual nº.6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na cláusula 2º do contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 1º.09.13.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



LUCILA CONCEIÇÃO ESTANQUEIRO MORILLO
J.V.J. INCORPORAÇÃO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:



Maria Andressa de Freitas
Escrevente

